#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO **FEDERAL**

Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0002/2019

Planos de Suprimentos: 0123/2018

Processo SEI N. º: 00410-00011330/2018-45

Pregão Eletrônico N. º: 0151/2018

Validade: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 500, Brasília – DF, o Subsecretário de Compras Governamentais, Leonardo Rodrigo Ferreira, e o Coordenador de Gestão de Suprimentos, Whesley Fernandes Henrique, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, publicado no DODF n.º 107, de 07/07/2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 0151/2018, publicado nos DODFs n.º 30, de 12 de fevereiro de 2019, página n.º 29 e a respectiva homologação total no processo SEI n.º 00410-00011330/2018-45, conforme Nota Técnica n.º 038/2018 - SEFP/SAGA/SCG/AGERO, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n. º 0151/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s).
- O Sistema de Registro de Preços (SRP) não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

## CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, conforme Decreto n.º 39.103/2018.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela administração direta e indireta do Distrito Federal (artigos 2º e 3º do Decreto n. º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 39.103/2018.

A utilização referida neste item, por parte dos órgãos participantes, só será possível se o consumo da 4.2. quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

# CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inciso II, art. 11, do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

## CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0151/2018, a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) 7.1. dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho os documentos abaixo relacionados:
- I- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: 7.4.
- I A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

# CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.
- O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0151/2018.
- 8.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que ,ver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 c/c NOTA/AJL/SEPLAG/Nº123/2017).

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

# CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto nº 39.103/2018.
- **10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 11.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 11.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 11.3. Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviço/fornecimento de material com utilização de materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.
- 11.4. Observar demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

## CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **12.1.1.** Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante:
- 12.1.1.1. quando a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 12.1.1.2. quando a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 12.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

- 12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 12.1.1.5. quando a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- **12.1.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.
- Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

# CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos 13.1. participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

## CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

# **CLÁUSULA XV - DA ADESÃO**

- **15.1.** A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018.
- **15.1.1.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- **15.2.** As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).
- 15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) quíntuplo do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (§4º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).
- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- **15.5.** Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

- 15.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam às necessidades do solicitante da adesão, e;
- **15.5.2.** Após, será escolhido o lote de menor preço.
- **15.6.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

# CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n. º 0151/2018 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.
- 16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença da testemunha abaixo.

## **Leonardo Rodrigo Ferreira**

Subsecretario de Compras Governamentais

## **Whesley Fernandes Henrique**

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Leonardo Lima de Almeida

AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP

Wellington Silva de Oliveira

**AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDS - EPP** 

João da Silva Mendonça

SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME

Pedro Lorenço Jorge

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

Testemunha:

**Pedro Lucas Cardoso Vieira** 

Matrícula n.º 274.376-0

# Lívia Maria da Silva Lima

Matrícula n.º 172.721-4

## **LICITANTES VENCEDORES**

Empresa: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 15.449.518/0001-84

Endereço: ADE-QD 01 CONJUNTO D LOTE 06 LOJA 02 PRO-DF P SUL - CEILÂNDIA-DF

**CEP**: 72.237-140 **Telefone:** (61) 3253-6110

E-mail: <a href="mailto:comercialaaz@gmail.com">comercialaaz@gmail.com</a>

**Banco**: 070 – Banco Regional de Brasília **Agência**: 053 **C/C**: 0588650

Representante Legal: Leonardo Lima de Almeida

**RG**: 2.039.816 SSP-DF **CPF**: 703.494.791-00

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	2.334	I p/ cota	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL,Nível Desempenho: API SN/SM ou superior, Grau Viscosidade: SAE 10W/40, Características Adicionais: Semisintético. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0003.000022-02	incol lub	R\$ 15,15	R\$35,360,10
14	7.014	I	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL,Nível Desempenho: API SN/SM ou superior, Grau Viscosidade: SAE 10W/40, Características Adicionais: Semisintético. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0003.000022-01	incol lub	R\$ 15,15	R\$106.262,10
15	2.915	I	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL,Nível Desempenho: API-SJ ou superior, Grau Viscosidade: SAE 20W/50. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0003.000021-01	incol lub	R\$ 10,00	R\$29.150,00
16	3.604	I	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL,Nível Desempenho: API - SL/SM/SN ou superior, Grau Viscosidade: SAE 5W30. Código	dx lube	R\$ 12,20	R\$43.968.80

	TOTAL				R\$229.39	3,20
17	1.201	l p/ cota	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL,Nível Desempenho: API - SL/SM/SN ou superior, Grau Viscosidade: SAE 5W30. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0028.000002-02	dx lube	R\$ 12,20	R\$14.652,20
			do Item: 3.3.90.30.01.02.0028.000002-01			

Empresa: AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA EPP

CNPJ: 09.622.294/0001-68

Endereço: Rua Colina de São Marcos, 25

**CEP**: 08.485-525 **Telefone:** (11) 2732-8020

E-mail: WELLINGTON.OLIVEIRA@LECHETI.COM.BR

**Agência**: 4299-4 **C/C**: 21500-7 Banco: 001 - Banco do Brasil

Representante Legal: Wellington Silva de Oliveira **RG**: 44.193.365-8 **CPF**: 391.998.258-48

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	715	fr	FLUIDO DE FREIO, Aplicação: Sistema hidráulico de frenagem, Classificação: DOT 3, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500 ml. Código do Item: 3.3.90.30.01.05.0002.000003-01	RADNAQ - DOT 3	R\$ 6,70	R\$4.790,50
2	52	tamb	GRAXA LUBRIFICANTE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS,Composição: à base de sabão de cálcio, Grau Viscosidade: SAE NL GI- 2, Aplicação: múltiplas aplicações automotivas, Unidade De Fornecimento: tambor de 170 quilogramas. Código do Item: 3.3.90.30.01.03.0001.000003- 03	LUCHETI - GRAXA CHASSIS	R\$1.150,00	R\$59.800,00
5	16	tamb	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES,Nível Desempenho: API GL 5 ou superior, Grau	LUCHETI - DEITON EXTRA	R\$1.600,00	R\$25.600,00

			Viscosidade: SAE 90, Unidade De Fornecimento: tambor de 200 litros. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0014.000015- 01	GEAR SAE 90		
6	1320	fr	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL,Nível Desempenho: API - CD ou superior, Grau Viscosidade: SAE - 40 W, Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0005.000028-01	LUCHETI - DEITON ORION SAE 15W40 CH4	R\$ 9,85	R\$13.002,00
7	1335	I	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS,Combustível: Gasolina, Nível Desempenho: API TC ou superior, Grau Viscosidade: SAE 30. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0002.000011- 01	LUCHETI - DEITON 2 TEMPOS	R\$ 10,50	R\$14.017,50
8	177	bd	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS,Combustível: Diesel, Nível Desempenho: API CF ou superior, Grau De Viscosidade: 15W40, Unidade De Fornecimento: Balde de 20 litros. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0030.000005-01	LUCHETI - DEITON ORION SAE 15W40 CH4	R\$ 166,00	R\$29.382,00
10	1659	I	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL, Nível Desempenho: API CF ou superior, Grau Viscosidade: SAE 15W40, Aplicação: Motores à diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operam em condições severas. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0011.000019-01	LUCHETI - DEITON ORION SAE 15W40 CI4	R\$ 9,30	R\$15.428,70
11	17	tamb p/ cota	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL,Nível Desempenho:	LUCHETI - DEITON	R\$ 1.410,00	R\$23.970,00

	TOTAL				R\$304.481,70			
19	752	fr	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO CÂMBIO E DIFERENCIAL,Grau Viscosidade: SAE 90, Nível Desempenho: API - GL-5 ou superior, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0019.000007- 01		R\$ 9,25	R\$6.956,00		
18	317	bd	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO,Grau Viscosidade: ISO 68, Aplicação: sistemas que operem em condições severas de pressão e temperatura, Unidade De Fornecimento: balde de 20 litros. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0020.000006-02	LUCHETI - HIDRA AW 68	R\$ 125,00	R\$39.625,00		
12	51	tamb	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL,Nível Desempenho: API-CF-4/SH ou superior, Grau Viscosidade: SAE - 15W/40, Unidade De Fornecimento: tambor de 200 litros. Código do ltem: 3.3.90.30.01.02.0011.000021- 01	LUCHETI - DEITON ORION SAE 15W40 CH4	R\$ 1.410,00	R\$71.910,00		
			API-CF-4/SH ou superior, Grau Viscosidade: SAE - 15W/40, Unidade De Fornecimento: tambor de 200 litros. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0011.000021-02	ORION SAE 15W40 CH4				
27/02/2019	/02/2019 SEI/GDF - 18864579 - Ata de Registro de Preços							

**Empresa**: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.806.688/0001-20

Endereço: CSC 10 LOTE 02 LOJA 03, AV. SANDU SUL, TAGUATINGA BRASILIA - DF

**CEP**: 72.106-105 **Telefone:** (61) 3027-2424 / (61) 3352-9344

**E-mail:** sandudistribuicao@gmail.com

**Banco**: 070 - Banco Regional de Brasília **Agência**: 047 **C/C**: 023542-0

Representante Legal: João da silva Mendonça

**TOTAL** 

R\$16.968,00

**RG**: 603.108 SSP-DF **CPF**: 220.653.261-15 Unidade de Valor **Valor Total** Quantidade Descrição Item Marca **Fornecimento** Unitário **GRAXA LUBRIFICANTE** MÚLTIPLAS **APLICAÇÕES** AUTOMOTIVAS, Composição: Á base de sabão de lítio, Unidade R\$ 3 1414 **INGRAX** R\$16.968,00 emb De Fornecimento: Embalagem 12,00 com 500 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.01.03.0001.000010-01

Empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

CNPJ: 27.614.905/0001-08

Endereço: Rua sergipe, 3.993 - Bairro vila Paulista - Cidade de Catanduva (SP)

**CEP**: 15.803-180 **Telefone:** (17) 3311-5462 / (17) 99671-0880

E-mail: WEST\_PARTS@HOTMAIL.COM

Banco: 341 - Banco ITAÚ Agência: 8041 **C/C**: 23880-2

Representante Legal: Pedro Lorenço jorge

RG: 50.750.269-3 SSP-SP CPF: 389.054.328-67

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	2.989	fr	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON, Aplicação: tipo ATF para transmissões automáticas, Unidade De Fornecimento: frasco de 0,50 litros. Código do Item: 3.3.90.30.01.02.0015.000007-02	INCOL	R\$10,00	R\$29.890,00
	TOTAL					,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2019 R\$580.732,90



Documento assinado eletronicamente por Pedro Lorenço Jorge, Usuário Externo, em 25/02/2019, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DA SILVA MENDONÇA**, **Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LIMA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr. 0172721-4**, **Gerente de Gestão de Atas**, em 25/02/2019, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr. 0274376-0**, **Diretor(a) de Registro de Preços-Substituto(a)**, em 25/02/2019, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WHESLEY FERNANDES HENRIQUE - Matr. 0273920-8**, **Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 26/02/2019, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 26/02/2019, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **18864579** código CRC= **B83C2D04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457

00410-00011330/2018-45 Doc. SEI/GDF 18864579